

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PROCESSO Nº: 427915/2019.

INTERESSADO: SSM Consultoria, projetos e construções LTDA. e Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA.

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Pedido de Reconsideração interposto pela SSM Consultoria, projetos e construções LTDA., registrada no CNPJ sob o nº 06.245.457/0001-42, com fundamento no art. 67, da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, RESOLVE: 1. ACOLHER PARCIALMENTE as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado exaradas no Parecer nº 0862/SGAC/PGE/2022; 2. CONHECER e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso administrativo sob análise, apenas para afastar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, mantendo a condenação determinada pela decisão recorrida nos demais pontos; e 3. Determinar que se notifique a interessada e seus defensores, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique-se a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de setembro de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 8f37952a

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar